



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Estado de Mato Grosso - Brasil

L E I nº 496

REGULAMENTA OS FERIADOS MUNICIPAIS DE CORUMBÁ, DE ACÓRDO COM O QUE ESTABELECE O DECRETO LEI Nº 86, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1966.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - São feriados Municipais de acordo com a tradição, os dias:

FIXOS

13 de junho - Data da "Retomada de Corumbá"
21 de setembro - Data da Fundação da cidade.

MÓVEIS:

Corpus Christi
Sexta Feira da Paixão.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 3 DE FEVEREIRO DE 1967


DR BRENO DE MEDEIROS GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL